

Resolução nº : 1910/2003
Protocolo nº : 28662/03
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado : DELMO RAUL PASSONI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, contida na Resolução 9120/02-TC, em todos os seus termos.

II – Encaminhar a recomendação de intervenção, no Município de Nova Aurora, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme art. 20, III, § 1º, da Constituição Estadual e art. 35, III da Constituição Federal.

III – Encaminhar cópias ao Ministério Público Federal e Estadual, para a adoção das medidas legais que o caso comporta.

IV – Dar ciência da decisão à Diretoria de Contas Municipais e à Diretoria Revisora de Contas, deste Tribunal, bem como, à Câmara Municipal de Nova Aurora, para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente